



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 112/91.

estima a receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1992 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1992, o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Água Branca, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de Cr\$ 680.000.000,00 (Seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundo e outras fontes de rendas na forma de legislação em vigor conforme desdobramento abaixo:

1-RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 579.400.000,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 20.400.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 12.000.000,00
Receita de Serviços.....	Cr\$ 13.000.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 528.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 6.000.000,00
2-RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 100.600.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 90.000.000,00
Outras Transferências de Capital.....	Cr\$ 10.600.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 680.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com custeio e manutenção dos serviços públicos especificados nos anexos e quadros que compõem esta Lei de acordo com o desdobramento abaixo:

1-DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

-Câmara Municipal.....Cr\$ 42.000.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

1000 - ADMINISTRAÇÃO

- Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	57.900.000,00
- Secretaria Geral.....	Cr\$	16.000.000,00
- Serviços da Fazenda.....	Cr\$	59.500.000,00
- Serviços de Educação e Cultura.....	Cr.	245.600.000,00
- Serv. de Saúde e Assist. Social.....	Cr.	79.000.000,00
- Serv. Munic. de Mat. de Rodagem.....	Cr\$	24.000.000,00
- Serv. de Obras e Urbanismo.....	Cr.	<u>156.000.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	<u>630.000.000,00</u>

2 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - Legislativa.....	Cr\$	42.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	116.400.000,00
04 - Agricultura.....	Cr\$	11.000.000,00
05 - Comunicações.....	Cr\$	19.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$	245.600.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	Cr\$	7.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	70.000.000,00
13 - Saúde e Lazer.....	Cr\$	104.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$	23.000.000,00
16 - Transportes.....	Cr\$	<u>42.000.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	<u>630.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o valor de Cr\$ 612.000.000,00 (seiscentos e doze milhões de cruzeiros), utilizando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I, II, III § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% da previsão orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992, até 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Prefeitura Municipal de Água Branca - PB

em, 14



Luiz Carlos

SECRETÁRIO MUNICIPAL

- 188417 -